

## **RESOLUÇÃO GECEX Nº 189, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior.

Ficam incluídos no Anexo II da Resolução da Câmara de Comércio Exterior nº 125, de 15 de dezembro de 2016, até 31 de dezembro de 2021, conforme descrições e alíquotas a seguir discriminadas:

<b>NCM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alíquota (%)</b>
1005.90.10	Em grão	0
1201.90.00	- Outras	0
1507.10.00	- Óleo em bruto, mesmo degomado	0
2304.00.10	Farinha e Pallets	0

No Anexo I da Resolução da Câmara de Comercio Exterior nº 125, de 2016, as alíquotas correspondentes aos códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM indicadas acima deverão ser assinaladas com o sinal gráfico "#".

Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.  
(27/04/2021)

Elaboração: CIN/FIEG